



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
PROCESSO Nº 17.036/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no PLANTIO DE MUDAS (abrangendo: Preparo do solo; Adubação; Plantio de mudas nativas e; colocação de gramíneas), com o objetivo de cumprir com o IC 1983/2014 que faz referência ao TAC do Fórum, conforme descrito nos Anexos constantes deste Edital.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e /ou obtido a partir do dia **30/11/2018** na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/ SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo, ou www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações.** Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.

Data de Abertura: 17/12/2018 às 09:30 horas

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
PROCESSO Nº 17.036/2017

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital, fará realizar a sessão pública de processamento do presente certame na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 315, neste Município, às 09:30 horas do dia 14/12/2018, **Tomada de Preços nº 005/2018**, por empreitada global, do tipo **MENOR PREÇO, Contratação de empresa especializada no PLANTIO DE MUDAS (abrangendo: Preparo do solo; Adubação; Plantio de mudas nativas e; colocação de gramíneas), com o objetivo de cumprir com o IC 1983/2014 que faz referência ao TAC do Fórum, conforme descrito nos Anexos constantes deste Edital.**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no PLANTIO DE MUDAS (abrangendo: Preparo do solo; Adubação; Plantio de mudas nativas e; colocação de gramíneas), com o objetivo de cumprir com o IC 1983/2014 que faz referência ao TAC do Fórum, conforme descrito nos Anexos constantes deste Edital, conforme anexos, projetos e demais informações constantes neste edital.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vigência do contrato: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de recursos próprios do orçamento vigente alocado sob a rubrica orçamentária acostada nos autos do processo.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime será de empreitada por preços unitários.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social seja compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital e adquiriram a “Pasta de Licitação”.

5.2 Impedimentos;

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

5.2.2 Sob processo de falência;

5.2.3 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas.

5.2.4 Impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

5.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6. DA PASTA DE LICITAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

6.1 A pasta de licitação poderá ser consultada e /ou obtida no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Rui Barbosa, 315 – Ferraz de Vasconcelos/ SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo,** ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.

6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Termo de ciência e notificação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Modelo de planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial (via digital);

Anexo VIII – Planilha Estimativa de Preços Unitários mensurados pela Prefeitura (via digital); e

Anexo IX – Projeto de Reflorestamento (via digital).

6.3 O Edital de Licitação será fornecido mediante solicitação no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.

6.4 A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Departamento de Compras e Licitações e poderão ser protocoladas no Setor de Expediente sito à Avenida Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis, neste Município.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.6 No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.7 O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o sub-item 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão rejeitadas.

6.8 Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: 14/12/2018 às 09:30 horas.

6.9 Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

7. - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.3 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

7.3.1 O atraso injustificado no início dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

7.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.3.2.1 advertência;

7.3.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

7.3.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

7.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

7.3.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

7.3.3.2 pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;

7.3.3.3 pela recusa em substituir quaisquer materiais entregues, que vierem a ser rejeitados, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

7.3.3.4 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

7.3.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.3.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.3.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

7.4.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.4.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

7.4.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas no subitem 7.3 deste Edital.

8. - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2

a) Data: 14/12/2018

b) Hora do Recebimento e Abertura: às 09:30 horas na Sala de Reuniões sito à Avenida Rui Barbosa, nº 315 –Vila Romanópolis– Ferraz de Vasconcelos – SP.

9. - DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

9.1 Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Municipal de Licitações.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

a) Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos em modalidade compatível com o escopo da Licitação nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade.

a.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

b) **Documentos relativos à habilitação jurídica:** somente deverão ser apresentados os documentos referentes aos sub-itens **b.1 ao b.4** se houver alguma alteração na formulação do Ato Constitutivo, Registro Comercial ou



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto de Autorização entre a data de emissão do Cadastro de Fornecedores e a data da entrega dos envelopes.

- b.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- b.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- b.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: Só devem ser apresentados os documentos elencados nos subitens **c.1 ao c.6** se no CADASTRO DE FORNECEDORES não houver a DATA DE VENCIMENTO dos mesmos ou se estiverem CONSTANDO COMO VENCIDOS.

c.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 de 22 de Novembro de 2005 alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01 de 19 Maio de 2006).

c.2) **Prova de Regularidade com** Fazenda Estadual ou Procuradoria Estadual;

c.3) **Prova de Regularidade com a** Fazenda Municipal (tributos mobiliários), relativas à Sede da Licitante;

c.4) Prova de regularidade junto ao F.G.T.S.;

c.5) Prova de regularidade junto ao I.N.S.S.;

c.6) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943. (lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011).**

d) Relativos à capacidade técnica:

d.2) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a aptidão da licitante para execução do objeto.

e) Documentos Relativos à Qualificação econômica/Financeira:

e.1) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, se outro não constar do documento;

e.2) Em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispôs da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigível e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item "g" a seguir:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

g) Demonstrativos de índices financeiros preferencialmente assinados pelo contador com registro em entidade competente, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

g.1) É OBRIGATÓRIA a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis para as empresas cadastradas optantes pelo SIMPLES e para todas as demais empresas que apresentaram no Cadastro de Fornecedores o Balanço Patrimonial anterior ao exigível conforme exercício Fiscal.

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (**Anexo VIII**);

i) Declaração da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo XI**), **se for o caso**;

11. - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

11.1 Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no item 6.8 do Edital CONTENDO EM SEU INTERIOR:

a) **Proposta Comercial contendo valor da proposta em algarismos e por extenso, cujo teor respeite obrigatoriamente o Anexo I do edital.**

d) **Declaração de submissão a todos os termos do Edital.**

e) **Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.**

11.2 Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

11.3 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.4 No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o valor unitário, e o cálculo será refeito pelo órgão técnico, para fins de julgamento;

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente as especificações contidas nos Anexos II;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

11.6 A municipalidade poderá exigir a qualquer tempo, as composições de todos os preços unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) e respectivos custos unitários;

12. - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos no item 10, deverão ser, preferencialmente, relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital;

12.2 A documentação deverá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

12.3 Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação;

12.4 As empresas nas condições de ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

12.41 Na hipótese de algum documento relativo a situação fiscal apresentar restrições, a licitante ficará na condição de “habilitação provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação;

12.4.2 A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante (ME ou EPP) seja vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referente ao ato de adjudicação a ser publicado no Diário Oficial do Estado, ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante:

12.4.2.1 Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa;

12.4.3 A não regularização dentro do prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em Envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial.

13.2 Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

- a) Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.
- b) Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.
- c) Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- d) As credenciais ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 - Habilitação e n.º 2 - Proposta



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 1.

1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

e) Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

f) As credenciais serão retidas pela Comissão Municipal de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

13.3 Das decisões da Comissão Municipal de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

13.4 Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

13.5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1

13.5.1 Em sequência serão abertos todos os "Envelopes nº 1" - Documentos de Habilitação.

13.5.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na ordem prevista no item 10.

13.5.3 Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

13.5.4 Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope nº 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

13.5.5 Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

13.5.5.1 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

13.6 DA PROPOSTA COMERCIAL - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2

13.6.1 A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação.

13.6.2 O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

13.6.3 Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não satisfizerem as seguintes condições:

13.6.3.1 que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem qualquer um dos preços manifestadamente inexequíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.

13.6.3.2 Não contiverem todos os documentos solicitados no item 11 do Edital ou forem manifestadamente excessivos ou inexequíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes;

a.1) Consideram-se excessivos os preços globais superiores ao valor global orçado pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, indicado na Planilha Orçamentária;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

a.2) Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.2.1) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor global orçado pela PMFV; ou

a.2.2) valor global orçado pelo Município de Ferraz de Vasconcelos, indicado na Planilha Orçamentária.

13.6.3.2 O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto;

13.6.3.3 Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes;

13.6.3.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

13.6.3.5 Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6.4 Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexa;

13.6.5 Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra;

13.6.6 Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **menor preço** (Anexo I), após análise de todos os preços unitários propostos no Anexo II;

13.6.6.1 As licitantes poderão apresentar proposta(s) para cada um dos itens, não havendo obrigatoriedade de apresentação de propostas para todos os itens;

13.6.6 Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante;

13.6.7 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas de ME ou EPP, após obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

13.6.8 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10%(dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso recuse a faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la e convocar na sequência de classificação outras empresas que atendam o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006;

13.6.8.1 A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

13.6.8.2 Esta convocação terá prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da convocação mencionada no item anterior;

13.6.8.3 Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 13.8.8, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.6.9 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

13.6.10 O resultado do julgamento será divulgado no Diário oficial do Estado, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos;

13.6.11 A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

13.7- RECURSOS ADMISSÍVEIS

13.7.1 Serão admissíveis, durante a fase de licitação os Recursos previstos em Lei.

13.7.2 Não reconhecidas as alegações do Recurso, a licitação terá prosseguimento, com a abertura da Proposta Comercial;

13.7.3 Provido o Recurso, ou seja, aceitas as alegações e não sendo possível sanar a falha apontada, poderá ser anulada a licitação, com devolução dos envelopes Proposta Comercial, sem abri-los;

13.7.4 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo previsto na Lei de Licitações;

13.7.4.1 Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, endereçados ao Departamento de Compras e Licitações, na forma da lei.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Comissão de Licitações procederá o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame à autoridade competente, para adjudicação e homologação a seu critério.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato.

15.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

15.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no subitem 7.2.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço” pelos serviços previstos no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

16.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria da Fazenda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.3 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram;

18. – RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

18.2 A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:

18.2.1 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

19. - DAS PENALIDADES

19.1 Além das previstas no subitem 7.1 do edital, a licitante vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação;

19.2 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da Prefeitura;

19.3 O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação;

20.2 A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato.

21. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

21.1 A licitante vencedora, na vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da licitante vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

21.2 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura;

21.2.1 Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;

21.3 A licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no edital;

21.4 As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executadas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

21.5 Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

21.6 O Edital de licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

21.7 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- 21.8 A Prefeitura poderá exigir a substituição de empregado ou subcontratado da empresa licitante vencedora, de acordo com o seu relevante interesse;
- 21.9 A Prefeitura somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, especificações, e seus anexos;
- 21.10 A Prefeitura terá plena autorização para suspender, os serviços, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis;
- 21.11 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, afim de que possam apresentar, por escrito, todas as dúvidas encontradas para o devido esclarecimento;
- 21.12 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos;
- 21.13 O convocado pela Prefeitura, como vencedor da licitação deverá até a data da assinatura do contrato, indicar os nomes e currículo dentre os integrantes da equipe técnica responsável pela execução do contrato e do preposto que o representará na execução dos serviços;
- 21.14 Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a licitante vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;
- 21.15 Em caso de cessão ou sub-rogação de direitos e deveres, expressamente autorizada pela Prefeitura, a sub-rogada deverá atender a todos os quesitos solicitados para a habilitação preliminar relacionados no item 10 deste edital;
22. Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;
23. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações a luz do disposto na Lei 8.666/93;
24. **Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.**
25. O Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este edital bem como o cumprimento do contrato decorrente do objeto desta licitação;
26. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Ferraz de Vasconcelos (SP), 28 de Novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2018

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas. nossa Proposta Comercial para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência, no valor total de:

R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

Sem mais,

Atenciosamente

/ /

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Obras, através de seu Departamento, encaminha a V. Sa. Termo de Referência objetivando a contratação de empresa especializada no PLANTIO DE MUDAS (abrangendo: Preparo do solo; Adubação; Plantio de mudas nativas e; colocação de gramíneas).

1. Objeto:

Solicitamos a contratação de empresa especializada no PLANTIO DE MUDAS (abrangendo: Preparo do solo; Adubação; Plantio de mudas nativas e; colocação de gramíneas), com o objetivo de cumprir com o IC 1983/2014 que faz referência ao TAC do Fórum.

2. Justificativa:

Atendimento ao Ministério Público (IC n°. 1983/2014 – Procedimento n°. 162/02) que versa sobre a compensação ambiental firmada pela municipalidade frente à Construção do Fórum da Cidade de Ferraz de Vasconcelos / SP.

Tal compensação está descrita no Item 7 do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, lavrado em 25/11/2004 – Anexo I.

3. Especificação do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de:

- PLANTIO DE MUDAS (abrangendo: Preparo do solo; Adubação; Plantio de mudas nativas e; colocação de gramíneas), com o objetivo de cumprir com o IC 1983/2014 que faz referencia ao TAC do Fórum.

4. Responsabilidade das partes:

- 4.1 Fica a cargo da prestadora de serviço o transporte dos seus funcionários, ferramentas e equipamentos para o local de serviço;
- 4.2 Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a interferir na execução dos serviços contratados.
- 4.3 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.5 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.6 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 4.7 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.8 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.9 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE sem qualquer ônus adicional.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

5. Dos prazos e condições de entrega do objeto.

5.1 Conforme edital

6. Das sanções administrativas

6.1 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Verde e Meio Ambiente poderá solicitar a aplicação à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência.

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Verde e Meio Ambiente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Agricultura, Verde e Meio Ambiente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2.5. A multa a que se refere o subitem 6.2.2 será descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Verde e Meio Ambiente ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

6.2.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ferraz de Vasconcelos firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação.

6.2.7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 6 deste termo, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

7. Da dotação orçamentária



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

- 7.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Secretaria Municipal, em conformidade com a dotação orçamentária definida pela municipalidade, em documento próprio e afim com a finalidade deste Termo.

8. Garantia

- 8.1 Todo o objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constantes do edital de licitação e do contrato formalizado.
- 8.2 A empresa contratada para o fornecimento do bem prestará garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos estudos.
- 8.3 No caso em que o objeto entregue, objeto deste termo, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 8.4 Durante o processo de garantia, a CONTRATADA garantirá a CONTRATANTE a qualidade técnica do objeto fornecido.

9. Reajustes, Acréscimos e Supressões

- 9.1 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável.
- 9.2 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 9.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10. Do Pagamento

- 10.1 Determinado conforme Edital.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E
A EMPRESA**

Aos (.....) dias do mês de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos-SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, n. 315, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON** a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no C.N.P.J..MF sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no PLANTIO DE MUDAS (abrangendo: Preparo do solo; Adubação; Plantio de mudas nativas e; colocação de gramíneas), com o objetivo de cumprir com o IC 1983/2014 que faz referência ao TAC do Fórum, conforme descrito nos Anexos constantes deste Edital**, conforme a Tomada de Preços nº 005/2018, suas especificações, projetos e anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou suspensões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 Vigência do contrato: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob a rubrica orçamentária nºe da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, alocados sob a rubrica nº



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução é por preços unitários.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS

6.1 Os preços ofertados pela **CONTRATADA**, de acordo com a proposta de preços apresentada, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços objeto desta licitação, serão executados no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

8.3 A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da Lei.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.

9.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

9.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da **PREFEITURA**;

9.2.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta **PREFEITURA**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a **CONTRATADA** estará sujeita ao seguinte:

10.1.1 Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação injustificada dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.3 – Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

10.1.4 Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**.

10.2 A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta dos serviços medidos.

10.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

11.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na Tomada de Preços nº 005/2018.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a **PREFEITURA**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.2 Independentemente da rescisão contratual, a **PREFEITURA** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.

13.3 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Ferraz de Vasconcelos, de.....de 2015.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG.:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração a ser emitida pela **licitante**.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de _____

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 005/2018, realizado pela prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/____

Nome e assinatura do representante

R.G.:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

**ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL (VIA DIGITAL)**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO VIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS MENSURADOS PELA PREFEITURA (VIA DIGITAL)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO IX – PROJETO DE REFLORESTAMENTO (VIA DIGITAL)